

# Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba

Autorquia Municipal (Lei n.º 1657, de 30 de abril de 1969)

Rua Dr. Coriolano Ferraz do Amaral,nº 77, Vila Monteiro, CEP 13418-430, Piracicaba-SP

Tel.: (19) 3433-0731 e 3432-2130, e-mail: [oficina@semaepiracicaba.sp.gov.br](mailto:oficina@semaepiracicaba.sp.gov.br)

## DIVISÃO DE OFICINA E TRANSPORTES

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

**1.1.** Registro de preços visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **Funilaria, Pintura, Manutenção Elétrica, Tapeçaria, Polimento e Vidraçaria**, para a frota do SEMAE, sendo:

1.1.1. **Lote 1** – Serviços a serem executados nos veículos relacionados no Anexo “A” do Termo de Referência (automóveis de passeio, camionetas, e veículos de passageiros).

1.1.2 **Lote 2** – Serviços a serem executados nos veículos relacionados no Anexo “B” do Termo de Referência (camionetas movidas a diesel, caminhões, furgões, microônibus e utilitários).

1.1.3 **Lote 3** – Serviços apenas de Tapeçaria e Vidraçaria a serem executados nos veículos relacionados no Anexo “C” do Termo de Referência (Retroescavadeiras e Escavadeira).

#### 2. PREÇOS:

Nos preços unitários oferecidos (**valor de 01 hora produtiva**) já deverão estar inclusos todas as despesas, encargos e incidências de impostos, não importando de que natureza, que recaiam sobre os serviços além da mão-de-obra e dos materiais especificados em cada item abaixo.

#### 3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

**3.1. Funilaria:** Deverão estar inclusos materiais (lixas, massas e demais produtos que se façam necessários para a reforma).

3.1.1. As peças e acessórios para a realização dos serviços de funilaria serão fornecidos pelo contratante (ex. farol, lanterna, pára-lama, pára-choque, portas, etc.).

**3.2. Pintura:** Os veículos deverão ser pintados na cor original (Branca) utilizando-se tintas de primeira linha (exemplo PU).

**3.3. Elétrica:** Deverão estar inclusos materiais de pequeno porte e difícil mensuração, tais como fios, fita isolante, estanho etc.





## Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba

Autorquia Municipal (Lei n.º 1657, de 30 de abril de 1969)

Rua Dr. Coriolano Ferraz do Amaral, nº 77, Vila Monteiro, CEP 13418-430, Piracicaba-SP

Tel.: (19) 3433-0731 e 3432-2130, e-mail: [oficina@semaepiracicaba.sp.gov.br](mailto:oficina@semaepiracicaba.sp.gov.br)

### DIVISÃO DE OFICINA E TRANSPORTES

**3.4. Tapeçaria:** Deverão estar inclusos também os tecidos, linha, espuma, colas, serviços de solda, etc.

**3.5. Polimento:** Após o polimento o veículo deverá ser encerado. A massa e a cera deverão estar inclusas no valor das horas.

**3.6. Vidraçaria:** Os serviços deste item refere-se a remoção e instalação de vidros, regulagem das fechaduras das portas, máquinas dos vidros das portas, etc.

### 4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

**4.1.** A contratada deverá emitir orçamento prévio, detalhado, contendo a relação de peças a serem substituídas de acordo com o código do fabricante, bem como o prazo para execução dos serviços, que deverá ser de até 10 (dez) dias, salvo serviços especiais que necessitarem prazos acima do citado o qual deverá ser negociado com o fiscal do contrato.

**4.2.** O orçamento deverá ser fornecido em até 04 (quatro) horas após a entrada do veículo na oficina da contratada.

**4.3.** Os serviços somente serão executados após a aprovação do orçamento pelo Setor de Oficina, de acordo com sua necessidade.

**4.4.** Os serviços só serão considerados concluídos após serem inspecionados e aceitos pela contratante. E deverão ter garantia mínima de 90 dias após a entrega do veículo.

### 5. CONTRATO:

**5.1.** O registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar a partir da data de sua assinatura.

**5.2.** A quantidade prevista é de 2.300 (duas mil e trezentas) horas, sendo 2.000 (duas mil) horas para os lotes 1 e 2, e 300 (trezentas) horas para o lote 3.

**5.3.** O faturamento deverá ser efetuado quinzenalmente, de acordo com os serviços efetivamente executados.



## Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba

Autorquia Municipal (Lei n.º 1657, de 30 de abril de 1969)

Rua Dr. Coriolano Ferraz do Amaral, nº 77, Vila Monteiro, CEP 13418-430, Piracicaba-SP

Tel.: (19) 3433-0731 e 3432-2130, e-mail: [oficina@semaepiracicaba.sp.gov.br](mailto:oficina@semaepiracicaba.sp.gov.br)

### DIVISÃO DE OFICINA E TRANSPORTES

**5.4.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Armando José Benedetti, Chefe da Divisão de Oficina e Transportes, e Sra. Letícia dos Santos Santiago, Chefe do Setor de Oficina.

### 6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por lote considerando a soma dos valores das horas para execução dos serviços que compõem cada um.

### 7. BASE DE ATENDIMENTO:

A contratada deverá possuir uma base para atendimento dos serviços dentro do município de Piracicaba, de modo a evitar maiores gastos para o Município com a utilização dos serviços de autoguincho.

Letícia dos Santos Santiago

Setor de Oficina

Armando José Benedetti

Divisão de Oficina e Transportes

